



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL Nº 01 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Educador Físico.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado na função de **Educador Físico** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata esse Edital se constituirá **através da aplicação de prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado a cargo da Comissão Permanente Do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores designados através de Portaria.

**1.2.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.4** O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br), ambas da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, regional ou estadual.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, junto ao site do município: [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br);

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis, em que houver expediente na repartição, de modo que se considera prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não houver expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

**1.8** O ingresso obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo, de acordo com as vagas ofertadas no Edital e para a formação de cadastro de reserva, a ser provido de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.

### 2. VAGAS

**2.1** As vagas, os cargos/áreas/especialidades, carga horária e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Educador Físico	20 horas semanais	R\$ 1.680,87

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As atribuições a serem desempenhadas, são as seguintes:

EDUCADOR FÍSICO
<p><b>Descrição sintética das atribuições:</b> Planejar, organizar, dirigir, ministrar e avaliar atividades físicas, culturais, de lazer, recreativas e promotoras de saúde em todos os Programas do Departamento de Assistência Social.</p> <p><b>Descrição analítica:</b> Prescrever, orientar e dinamizar a ginástica nas suas diversas formas; Acompanhar Grupos de Terceira Idade em Passeios Turísticos, realizando as atividades físicas e as compatíveis com o ambiente, durante o mesmo; Organizar atividades artísticas e apresentações para festas e eventos; Intervir de forma efetiva para a promoção da saúde integral e melhoria da qualidade de vida; Participar de Equipes interdisciplinares de atendimento para crianças, adolescentes e idosos; Utilizar a recreação e a atividade física como instrumentos para a contribuição do fortalecimento de vínculos e da inclusão social; Promover atividades reflexivas que estimulem a consciência de cidadania; Usar jogos, brincadeiras e dinâmicas para explorar temas sociais e vivenciais, que tragam melhorias no cotidiano dos usuários.</p>

**3.1** Eventual reajustamento concedido aos titulares de cargos efetivos análogos, enquanto perdurar a contratação, será repassado ao contratado na função temporária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3.2** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

**3.2.1** Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

**3.2.2** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

**3.2.3** Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;

**3.2.4** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse à carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual estiver contratado;

**3.2.5** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

**3.2.6** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.3** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Getúlio Vargas nº. 597, Centro, 2º andar, de **25 de agosto a 02 de setembro do corrente ano**, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.

**4.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4** Haverá a cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos)** conforme o previsto na legislação tributária, que deverá ser recolhido junto a Tesouraria do Município e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição.

## 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Sede do Município, sito à Rua Getúlio Vargas, n.º. 597, centro, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, também disponibilizada no ato pela comissão;

**5.1.2** Cópia de documento de identificação com foto, juntamente com o original;

**5.1.3** Cópia de documento que comprove conclusão do Curso de Graduação para o exercício do cargo;

**5.1.4 Certidão judicial criminal negativa.**

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico [www.pejuçara.rs.gov.br](http://www.pejuçara.rs.gov.br), no dia **05 de setembro de 2022**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no **prazo de 1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão será motivada.

**6.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

### 7. SELEÇÃO

**7.1** A seleção dos candidatos se dará **através da aplicação de prova escrita objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, observando o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.2** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas.

**7.3** As provas serão aplicadas em locais e horários indicados neste Edital, de modo que a ausência ou o retardamento do candidato, seja qual for o motivo, importará a sua exclusão do certame.

**7.4** O candidato que necessite de alguma acomodação ou locomoção diferenciada para a realização da prova, deverá solicitá-los formalmente à Comissão do Certame, até o fim do prazo das inscrições.

### 8. APLICAÇÃO DA PROVA

**8.1** A **prova escrita objetiva**, será aplicada a todos os candidatos, no dia **10 de setembro de 2022**, com início às 9 horas e término às 11 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216, na cidade de Pejuçara/RS.

**8.1.2** Os candidatos deverão comparecer com **antecedência de 30 (trinta) minutos** ao local de aplicação das provas, portando documento de identidade com foto, a fim de possibilitar a sua identificação.

**8.1.3** O candidato que não comparecer portando documento com foto e não for possível de ser identificado de forma inconteste, bem como não comparecer utilizando mascarado facial, não ingressará na sala e não realizará a prova;

**8.1.4** Igualmente não realizará a prova o candidato que não houver ingressado no interior da sala de aplicação da prova até o horário estipulado para o seu início;

**8.1.4.1** O processo de identificação do candidato se dará em ambiente externo à sala de aplicação da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer com antecedência de horário que permita o seu ingresso tempestivo;

**8.1.6** Para a realização da prova o candidato somente poderá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo de sua exclusiva responsabilidade comparecer munido de tal instrumento;**

**8.1.7** Será permitido o ingresso do candidato apenas com água, vedado o ingresso com alimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 9. DA PROVA

**9.1** A **prova escrita** será composta de **20 (vinte) questões objetivas** de múltipla escolha para as vagas de contrato temporário, subdividindo-se da seguinte forma:

05 (cinco) questões de Legislação Municipal;

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

10 (dez) questões de conhecimentos específicos;

**9.2** Cada questão será de múltipla escolha, contendo enunciado seguido de **5 (cinco) alternativas**, das quais somente uma será considerada correta;

**9.3** As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos que integram o **Anexo II** deste Edital;

**9.4** Cada questão terá peso de **5 pontos**;

**9.5** As respostas das questões deverão ser assinaladas pelos candidatos na grade de respostas fornecida durante a aplicação das provas, com a utilização de caneta.

**9.6** A correção das provas se dará exclusivamente na grade de respostas;

**9.7** O candidato que não devolver a grade de respostas receberá **pontuação zero**;

**9.8** Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras que retirem a certeza da opção assinalada;

**9.9** A grade de respostas não conterà o nome do candidato, somente o número a ele atribuído e a referência à vaga temporária pretendida;

**9.9.1** É dever do candidato preencher a grade de respostas exclusivamente com o número atribuído pela Comissão responsável, sem lançar qualquer outra informação que propicie a sua identificação;

**9.10** Será considerado reprovado e excluído do certame o candidato que não obtiver pontuação **mínima de 50%** do total da prova;

**9.11** Será igualmente excluído do certame o candidato que não comparecer para a realização da prova até o horário de seu início, ou que se valer de meios inidôneos durante a realização da prova, a exemplo da tentativa ou utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos ou consulta a outros candidatos ou a materiais próprios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**9.12** Será excluído da sala de aplicação de provas e eliminado do processo de seleção, o candidato que contrariar determinações da Comissão, que faltar com respeito a esta e aos demais candidatos, que portar-se de modo inconveniente, a exemplo de manifestar-se insistentemente e emitir ruído suscetível de perturbar os demais candidatos;

**9.13** As provas não serão entregues aos candidatos, sendo, porém, permitida vista e cópia no ambiente da Prefeitura durante o prazo de recurso;

### **10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**10.1** No dia **12 de setembro de 2022**, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet ([www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br)), os gabaritos das provas objetivas, bem como as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

**10.2** Os candidatos poderão interpor recursos do gabarito preliminar das provas objetivas durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.

### **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

**11.1** A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet ([www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br)), os resultados do julgamento dos recursos interpostos em relação ao gabarito preliminar, juntamente com o gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos;

**11.2** Os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.

**11.3** A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet, os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente a classificação preliminar dos candidatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 12. RECURSOS

**12.1** Os candidatos têm direito de interpor recurso relativamente a todas as fases do certame, tais como indeferimento de inscrição, gabarito das provas, pontuação conferida à sua prova e a classificação.

**12.2** Nenhum prazo inicia ou termina em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte em tais hipóteses;

**12.3** Os prazos de recurso serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e considerando-se o do seu final;

**12.3.1** Os prazos iniciam-se com a disponibilização do ato no sitio do Município na internet e no mural da Prefeitura;

**12.4** Todos os atos decisórios deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sitio do Município na internet, através do endereço [www.pejuçara.rs.gov.br](http://www.pejuçara.rs.gov.br) e publicados no mural localizado no átrio do Centro Administrativo;

**12.4.1** As provas e grades de respostas dos candidatos poderão por eles serem acessadas diretamente com a Comissão do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente da repartição;

**12.5** O recurso deve ser entregue no prazo definido neste Edital, de forma escrita, à Comissão do Processo Administrativo, contendo os seguintes elementos:

**12.5.1** Identificação, data e assinatura do candidato;

**12.5.2** Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;

**12.5.3** Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida;

**12.6** Recebido o recurso, será imediatamente remetido para exame e julgamento.

**12.6.1** Se não estiverem presentes os elementos essenciais do recurso ou se este for apresentado fora do prazo, não será conhecido;

**12.6.2** Se estiverem presentes os elementos essenciais e a sua interposição ocorrer no prazo, será o recurso apreciado pela Comissão, que poderá, à vista da situação concreta e dos argumentos apresentados, decidir pelo provimento ou pelo improvimento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**12.6.2.1** A Comissão poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção;

**12.7** Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos;

### 13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**13.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**13.1.1** Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões específicas do cargo;

**13.1.2** Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Língua Portuguesa;

**13.1.3** Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com sessenta anos ou mais, se houver, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**13.2** Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público;

**13.2.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação no mural da Prefeitura e sitio do Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro idôneo.

**13.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**14.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**14.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**15.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, os candidatos convocados comprovaram o atendimento das seguintes condições:

**15.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**15.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**15.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**15.1.4** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

**15.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**15.1.6** Ter nível de escolaridade compatível com o requerido para a função.

**15.1.7** Certidão Judicial Criminal Negativa.

**15.1.8** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**15.1.9** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**15.1.10** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**15.1.11** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**16.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**16.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**16.4** A análise de eventual impossibilidade de acumulação da função temporária objeto deste processo seletivo com outro cargo, emprego, ou função pública, será realizada por ocasião da contratação. (Art. 37, XVI e XVII da CF/88).

**16.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pejuçara/RS, 24 de agosto de 2022.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022

<b>Número de Inscrição:</b> _____	<b>Função:</b> _____
--------------------------------------	-------------------------

### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_
- CEP: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Pejuçara, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXO II

### PROGRAMA DE PROVA

#### **I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

1. Lei Orgânica Municipal. 2 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001).

#### **II – PORTUGUÊS:**

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Funções da linguagem; 3. Uso da crase; 4. Regras de acentuação gráfica; 5. Tipos de textos; 6. Classes gramaticais; 7. Morfologia; 8. Processos de formação de palavras; 9. Ortografia; 10. Uso dos porquês.

#### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

##### **EDUCADOR FÍSICO**

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- 1) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. Disponível em: , acesso em 06/01/2020; 2) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Academia da Saúde: caderno técnico de apoio a implantação e implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 220 p. Disponível em < [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/implatacao\\_academia\\_saude.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/implatacao_academia_saude.pdf)>, acesso em 06/01/2020; 3) DE SÁ, G.B.A.R. et al. O Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e modos de vida saudáveis: cenário nacional de implementação. Ciência & Saúde Coletiva, 21(6):1849-1859, 2016. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 4) FERNANDES, A. P. et al. Programa Academias da Saúde e a promoção da atividade física na cidade: a experiência de Belo Horizonte, MG, Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, 22(12):3903-3914, 2017. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 5) COUTO, A. C. P.; SOUSA, G. S., SAPORETTI, G.M. Educação física: atenção à saúde da criança e do adolescente. Belo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 141p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 6) BORGES, K. E. L., MYOTIN, E. Educação física: atenção à saúde do adulto. Belo Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 101p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 7) ZAZÁ, D. C., CHAGAS, M. H. Educação Física: atenção à saúde do idoso. Belo Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 106p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 8) ACSM - AMERICAN COLLEGE SPORT MEDICINE. Diretrizes do ACSM para o Teste de Esforço e sua Prescrição. 10ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2018; 9) HALL, Susan J. Biomecânica Básica. 5ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2009; 10) LEMURA, Linda M; VON DUVILLARD, Serge, P. Fisiologia do Exercício Clínico - Aplicação e Princípios Fisiológicos. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006; 11) McARDLE, William D; KATCH, Frank I; KATCH, Victor L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 8ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016; 12) NEGRÃO, Carlos E; BARRETO, Antônio Carlos P. Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata. 4ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2019; 13) PLATONOV, Vladimir N. Tratado Geral de Treinamento Desportivo. 1ª edição, São Paulo: Editora Phorte, 2007; 14) SMITH, L. K; WEISS, F. L.; LEHNRKUHL, L. D. Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 6ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2014; 15) DANGELO, José Geraldo; FATTINI, Carlos A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. 3ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2011; 16) GUEDES, Dartagnan P.; GUEDES, Joana E.R.P. Manual Prático para Avaliação em Educação Física. 1ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2006; 17) FLECK, Steven J; KRAMER, William J. Fundamentos do Treinamento da Força Muscular. 4ª edição, Porto Alegre: Editora ARTMED, 2017; 18) FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. 5ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2014; 19) TANI, G. O.; BENTO, Jorge O; PETERSEN, Ricardo D. S. Pedagogia do Desporto. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. 20) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 21) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 22) BELO HORIZONTE. Minas Gerais. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Hipertensão Arterial Sistêmica e Risco Cardiovascular. Secretaria Municipal de Saúde. Belo Horizonte: 2009. Disponível em: acesso em 06/01/2020; 23) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. Disponível em < [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_ca\\_b36.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_ca_b36.pdf) >, acesso em 06/01/2020; 24) BELO HORIZONTE. Síntese operativa diabetes mellitus. 2011. Disponível em < [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/sintese\\_operativa\\_diabetes\\_mellitus.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/sintese_operativa_diabetes_mellitus.pdf)>, acesso em 06/01/2020.